

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**



**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 262/2016  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BIOVETOR  
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - EPP.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.469.364/0001-40, sediada na Rua Eleutério da Silva Furtado, s/nº, bairro Jardim Atlântico, em Florianópolis/SC, representada neste ato pelo Sr. Leandro Jorge Buehring, portador do CPF nº 015.680.499-94, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o **Processo nº 23080.050838/2016-72**, decorrente do Pregão Eletrônico **256/2016**, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **18/11/2018 a 18/11/2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor anual estimado da contratação é de **R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; Ptes: 108366 e 108371; Natureza de Despesa: 339039; e Fonte: 8100000000.

703

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, reforçar a garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 25 de setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF 342.374.379-49

  
\_\_\_\_\_  
Contratada  
Leandro Jorge Buehring  
CPF nº 015.680.499-09  
Leandro Jorge Buehring  
CPF: 015.680.499-94  
RG: 3.544456 SSP-SC

Testemunha 1   
Nome Marcos Felipe Ravazzoli  
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2   
Nome Guilherme Fortkamp da Silveira  
CPF 047.938.339-18